



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** RI - 085/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de Informação 085/2022 - Deputada Edna Macedo

**Ofício nº 5120/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO**  
**1º Secretário**  
**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Orçamento e Gestão em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Edna Macedo.

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de julho de 2022.

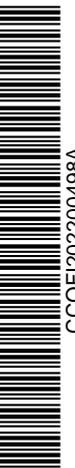
**Cauê Macris**  
**Secretário de Estado**  
**Gabinete do Secretário da Casa Civil**

*Classif. documental*

006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 20/07/2022 às 17:53:30.  
Documento Nº: 46929267-6420 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=46929267-6420>



CCOFI202200498A

**SIGA**



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Orçamento e Gestão  
Gabinete do Secretário

**Despacho**

**Interessado:** ALESP - Edna Macedo

**Assunto:** REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 085/2022

Tendo em vista o que consta no REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 085/2022, de ordem encaminhe-se à Subsecretaria de Orçamento para exame e manifestação.

São Paulo, 27 de abril de 2022.

Liliane Pereira Varanda  
Especialista em Políticas Públicas  
Gabinete do Secretário





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria de Orçamento**

**Despacho**

**Interessado:** ALESP - Edna Macedo

**Assunto:** REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 85, DE 2022

**Número de referência:** SPOG-EXP-2022/00091

**Senhor Secretário Executivo,**

O Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil, nos termos do seu correio eletrônico de fls 02, solicita pronunciamento desta Pasta acerca do que consta no “Requerimento de Informação no. 85/2022”, de autoria da Deputada Edna Macedo, pelo qual são solicitados esclarecimentos acerca da revogação da gratuidade dos transportes públicos de passageiros maiores de 60 anos, nos termos do Decreto 65.414/2020.

A modificação da faixa populacional antes abrigada pela gratuidade (+ de 60 anos) se deu para adequar a isenção tarifária àquela legalmente estabelecida pelo Estatuto do Idoso (+ de 65 anos, cf. art. 39 da Lei federal nº 10.741/2013). A permissão antes concedida passou a requerer crescentes aportes compensatórios não mais passíveis de serem sancionados pelas finanças estaduais.

Aspectos técnicos que orientaram a formulação do ato administrativo poderão ser oferecidos pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos e pelas empresas públicas estaduais responsáveis pelo transporte de passageiros.

Com esta perspectiva, sugere-se o retorno dos autos a Subsecretaria de Assuntos Parlamentares da Casa Civil.

São Paulo, 22 de junho de 2022.

Gustavo Carvalho Tapia Lira  
Assessor Técnico de Gabinete IV  
Subsecretaria de Orçamento



*Classif. documental*

006.01.10.004





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Orçamento e Gestão  
Gabinete do Secretário

**Despacho**

**Interessado:** ALESP - Edna Macedo

**Assunto:** REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 85, DE 2022

Em face do requerido no inicial, encaminhe-se a Coordenadoria de Entidades Descentralizadas para análise e manifestação.

São Paulo, 28 de junho de 2022.

Marcio Cury Abumussi  
Chefe de Gabinete  
Gabinete do Secretário





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE ENTIDADES DESCENTRALIZADAS**

**Interessado:** ALESP – Edna Macedo

**Proc.:** SPOG-EXP-2022/00091

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 85, de 2022

**INFORMAÇÃO CED Nº 0018/2022**

Trata-se de Requerimento de Informação nº 085, de 2022, da Senhora Deputada Edna Macedo, com os seguintes questionamentos:

- 1) Qual foi o critério adotado pela Secretaria de Orçamento e Gestão para a retirada do benefício? Referente a gratuidade para as pessoas na faixa etária de 60 a 64 anos.
- 2) Qual o percentual do subsídio público aplicado sobre o valor de cada tarifa praticada nos diversos modais de transporte público? Qual é o valor que o Governo do Estado de São Paulo repassou às empresas concessionárias?
- 3) Solicitamos as planilhas de composição de preços, para a definição do tarifário das passagens de transportes dos diversos modais antes e depois da edição do Decreto 65.414/2020, bem como o respectivo quadro comparativo?

Nas justificativas apresentadas, a Senhora Deputada alega que não ficou expresso quais foram os critérios que embasaram a decisão pela revogação da gratuidade dos idosos na faixa etária de 60 a 64 anos e a suposta economia ou vantagem que o Erário performou com o corte do benefício supramencionado, pela falta de apresentação dos fundamentos técnicos para a decisão.

No que compete a esta Coordenadoria, apresentaremos os dados técnicos correspondentes ao item 2 supramencionado. Não possuímos dados técnicos que possam embasar a resposta dos itens 1 e 3.

Informamos que o Governo do Estado de São Paulo efetua às empresas repasses à título de Ressarcimento de Gratuitades. Tais repasses são efetuados à medida que as Empresas – Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU – comprovam, com base em demonstrativos, os quantitativos e valores dos passageiros que se utilizam do benefício de gratuidade, transportados a cada mês.

A seguir, o resumo dos demonstrativos dos últimos exercícios:





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE ENTIDADES DESCENTRALIZADAS**

**Interessado:** ALESP – Edna Macedo  
**Assunto:** Requerimento de Informação nº 85, de 2022

**Proc.:** SPOG-EXP-2022/00091

*Valores em R\$ mil*

METRÔ	2019	2020	2021	2022 (ATÉ MAIO)
RECEITA TARIFÁRIA	1.818.312	962.817	1.083.321	359.477
GRATUITOS	412.191	203.667	158.114	82.504
IDOSO	266.620	121.434	77.713	41.428
PERCENTUAL SOBRE RECEITA TARIFÁRIA	15%	13%	7%	12%
DEMAIS*	145.571	82.233	80.401	41.076
ESCOLARES	217.992	30.533	29.908	32.114
TOTAL	630.183	234.200	188.022	114.618
PERCENTUAL SOBRE RECEITA TARIFÁRIA	35%	24%	17%	32%

\* Demais: desempregados, portadores de deficiências, policiais militares e oficiais de justiça

Em se tratando do METRÔ, verifica-se que os idosos representavam 15% da receita tarifária em 2019. Em 2021, o percentual reduziu a 7%, ou seja, houve uma queda de 8 pontos percentuais, o que representa aproximadamente R\$ 190 milhões, mas vale esclarecer que não foi somente a retirada do benefício para os idosos de 60 a 64 anos que influenciou nessa queda, há de se considerar a redução da demanda por conta da pandemia. Assim, considerando que a demanda de 2021 foi em média de 35% em relação à demanda de 2019, o repasse de gratuidades do idoso, sem a retirada da faixa etária de 60 a 64 anos seria de aproximadamente R\$ 93 milhões, ou seja, com a retirada dessa faixa etária, houve uma redução de aproximadamente R\$ 16 milhões no repasse de gratuidades do idoso.

O percentual de subsídio público total em relação à receita tarifária em 2019 foi de 35%, contra 17% em 2021.

Ressaltamos que o METRÔ é uma empresa não dependente do Tesouro do Estado.

*Valores em R\$ mil*

CPTM	2019	2020	2021	2022 (ATÉ MAIO)
RECEITA TARIFÁRIA	1.498.593	995.636	1.098.758	334.659
GRATUITOS	209.574	121.264	93.707	34.901
IDOSO	152.149	86.267	57.517	21.586
PERCENTUAL SOBRE RECEITA TARIFÁRIA	10%	9%	5%	6%
DEMAIS*	57.425	34.997	36.190	13.315
ESCOLARES	127.398	18.069	20.153	14.832
TOTAL	336.971	139.333	113.860	49.733
PERCENTUAL SOBRE RECEITA TARIFÁRIA	22%	14%	10%	15%
SUBSÍDIO - PESSOAL	68.330	306.065	386.036	248.701
SUBSÍDIO - CUSTEIO	528.648	476.738	814.083	274.323
TOTAL	596.978	782.803	1.200.119	523.024
PERCENTUAL SOBRE RECEITA TARIFÁRIA	40%	79%	109%	156%

\* Demais: desempregados, portadores de deficiências, policiais militares e oficiais de justiça

Quanto à CPTM, verifica-se que os idosos representavam 10% da receita tarifária em 2019. Em 2021, o percentual reduziu a 5%, ou seja, houve uma queda





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
 COORDENADORIA DE ENTIDADES DESCENTRALIZADAS

**Interessado:** ALESP – Edna Macedo

**Proc.:** SPOG-EXP-2022/00091

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 85, de 2022

de 5 pontos percentuais, o que representa aproximadamente R\$ 95 milhões.

Considerando que a demanda de 2021 foi em média de 40% em relação à demanda de 2019, o repasse de gratuidades do idoso, sem a retirada da faixa etária de 60 a 64 anos seria de aproximadamente R\$ 60 milhões, ou seja, com a retirada dessa faixa etária, houve uma redução de aproximadamente R\$ 3 milhões no repasse de gratuidades do idoso.

Além do ressarcimento de gratuidades, foram repassados subsídios para a cobertura de despesas de Pessoal e Custeio, considerando que a empresa é dependente do Tesouro do Estado.

O percentual de subsídio público total para a CPTM em relação à receita tarifária em 2019 foi de 40%, contra 109% em 2021. Esse acréscimo é justificado pela redução na demanda de usuários, tendo em vista a pandemia, o que afetou o fluxo de caixa da Companhia, sendo necessário repasses adicionais do Tesouro do Estado.

*Valores em R\$ mil*

EMTU	2019	2020	2021	2022 (ATÉ MAIO)
IDOSO	194.300	110.923	8.877	-
ESCOLARES	44.803	3.351	4.382	4.208
<b>TOTAL</b>	<b>239.103</b>	<b>114.274</b>	<b>13.259</b>	<b>4.208</b>
REPASSES STM	-	119.605	636.276	434.133

Diferentemente do METRÔ e CPTM, que efetivamente operam as linhas metroviárias e ferroviárias, a EMTU apenas fiscaliza e regulamenta o transporte metropolitano de baixa e média capacidade nas cinco Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo. Assim, toda a arrecadação entra diretamente nos cofres das empresas que operam o sistema.

A gestão dos repasses de gratuidades e acompanhamento dos usuários transportados são feitos pela Secretaria de Transportes Metropolitanos. Esta Coordenadoria apenas possui os dados dos repasses de gratuidades, acima apresentados, não sendo possível informar qual o percentual do subsídio público em relação à receita tarifária.

Destacamos que a EMTU é uma empresa não dependente do Tesouro do Estado.

Retorne-se ao Gabinete desta Pasta.

CED, em 05 de julho de 2022.

**FÁBIO BERNACCHI MAIA**  
 COORDENADOR





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Orçamento e Gestão  
Gabinete do Secretário

**Despacho**

**Interessado:** ALESP - Edna Macedo

**Assunto:** REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 85, DE 2022

A Sua Excelência Senhor Cauê Macris

Senhor Secretário,

Sobre o documento em referência, apresentamos as ponderações desta Pasta.

Em relação ao questionamento apresentado no item 1 do requerimento, apresentamos as justificativas que subsidiaram a decisão governamental de suspender a gratuidade a pessoas maiores de 60 (sessenta) anos nos transportes públicos de passageiros operados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ), Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU).

Em menos de duas décadas, a expectativa de vida da população brasileira, que no ano de 2000 era de 69,8 anos, evoluiu para 76,6 anos no ano de 2019, representando um crescimento de 6,8 anos (10%), segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Trata-se de um processo natural decorrente, em especial, da evolução das tecnologias aplicadas ao setor saúde, da adoção pelos cidadãos de hábitos mais saudáveis e, no caso do Estado de São Paulo, da queda expressiva e persistente da taxa de homicídios – a menor do Brasil.

Neste contexto, e felizmente, a ampliação do grupo populacional com idade superior a 60 anos é uma realidade e tende a crescer ainda mais nos próximos anos, exigindo do poder público a revisão permanente das políticas públicas voltadas ao segmento da população composto por pessoas consideradas idosas.

Nas décadas de 1960/1970 o segmento identificado como idoso compunha-se de pessoas com 50 anos, passando a 60 anos nas décadas de 1980/1990. A partir do início do século XXI a sociedade passa a considerar idosos, de fato, aquelas pessoas com idade superior a 75 anos.

*Classif. documental*

006.01.10.004



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Orçamento e Gestão**  
**Gabinete do Secretário**



Como exemplos de políticas públicas que vem sendo revisadas em função do aumento da expectativa de vida da população brasileira, podemos citar a ampliação da aposentadoria compulsória no serviço público, que passou de 70 para 75 anos, a instituição no Estatuto do Idoso de uma categoria especial de idosos, acima de 80 anos, e a recente reforma previdenciária, que além de ampliar o tempo de contribuição estabeleceu idade mínima de 65 anos para aposentadoria de homens e 62 anos de mulheres.

Registre-se ainda que o próprio Estatuto do Idoso aprovado por meio da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, determina a gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos somente para pessoas com idade superior a 65 anos.

A política anteriormente em vigor mostrava-se pouco aderente à situação da nossa sociedade, em que cada vez mais as pessoas na faixa de 60 a 75 anos encontram-se inseridas no mercado de trabalho, gerando renda e distanciando-se da situação originalmente imaginada, em que estas pessoas estariam aposentadas, com redução de rendimentos e, portanto, demandantes de ações afirmativas por parte do Poder Público.

Tais fatos justificaram a revogação do benefício da gratuidade nos transportes públicos para pessoas com idade inferior a 65 anos, preservando-se o benefício da forma como instituído pelo Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei Federal nº 10.741/2003.

Em relação ao item 2, que questiona qual o percentual do subsídio público aplicado sobre o valor de cada tarifa praticada nos diversos modais de transporte público e qual o valor que o Estado repassou as empresas concessionárias, apresento a Informação CED nº 0018/2022, que acolho.

3 - Em relação ao item 3 do Requerimento de Informações, informamos que esta Pasta não dispõe de Planilhas de composição de preços, para a definição do tarifário das passagens de transportes dos diversos modais, o que, s.m.j., poderá ser informado pelas operadoras e pela própria EMTU - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de julho de 2022.

**Philippe Vedolim Duchateau**  
**Secretário Executivo**  
**Gabinete do Secretário**

